

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2025 | Edição: 241 | Seção: 2 | Página: 51

Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar

## PORTARIA PREVIC Nº 1.192, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 381 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e o § 1º do art. 3º da Portaria nº 1.156, de 21 de dezembro de 2023, ouvida a DICOL, conforme Processo SEI nº 44011.008612/2023-91, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Fomento da Previdência Complementar Fechada (COFOM) os seguintes representantes:

I - Raquel Lamb Lautert, como representante titular da Previc, que a presidirá;

II - Nádia de Moura Chagas Souza, como representante suplente da Previc;

III - Narlon Gutierrez Nogueira, como representante titular da Secretaria do Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;

IV - Márcia Paim Romera, como representante suplente da Secretaria do Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;

V - Leandro Nunes da Silva, como representante titular dos participantes e assistidos das entidades fechadas de previdência complementar (Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão e de Beneficiários de Planos de Saúde de Autogestão - ANAPAR);

VI - Norton Cardoso Almeida, como representante suplente dos participantes e assistidos das entidades fechadas de previdência complementar (Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão e de Beneficiários de Planos de Saúde de Autogestão - ANAPAR);

VII - Fernando Antônio Pimentel de Melo, como representante titular dos patrocinadores e instituidores de entidades fechadas de previdência complementar (Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado - APEP);

VIII - Herbert de Souza Andrade, como representante suplente dos patrocinadores e instituidores de entidades fechadas de previdência complementar (Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado - APEP);

IX - Walter Mendes de Oliveira Filho, como representante titular das entidades fechadas de previdência complementar (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP);

X - Silas Devai Júnior, como representante suplente das entidades fechadas de previdência complementar (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP);

XI - Michelle Bezerra Lamounier, como representante titular do segmento das EFPC Multipatrocínadas que administram mais de 30 planos de benefícios;

XII - Nilton César da Silva, como representante suplente do segmento das EFPC Multipatrocínadas que administram mais de 30 planos de benefícios;

XIII - Marta Denise Maidanchen, como representante titular do segmento das EFPC Instituidoras que administram planos de benefícios com mais de quatro mil participantes;

XIV - Érika Cassinelli Palma, como representante suplente do segmento das EFPC Instituidoras que administram planos de benefícios com mais de quatro mil participantes;

XV - Marco Aurélio Viana, como representante titular do segmento das EFPC regidas pela Lei Complementar nº 108 que administram mais de 10 planos de benefícios;

XVI - Luiz Ferreira Xavier Borges, como representante suplente do segmento das EFPC regidas pela Lei Complementar nº 108 que administram mais de 10 planos de benefícios;

XVII - Marcelo Domingos Pezutto, como representante titular do segmento das EFPC regidas pela Lei Complementar nº 109 que administram mais de 10 planos de benefícios;

XVIII - Carlos Eduardo Brasil Pereira, como representante suplente do segmento das EFPC regidas pela Lei Complementar nº 109 que administram mais de 10 planos de benefícios;

XIX - Victor de Freitas Sodré, como representante titular do segmento das EFPC que administram plano família ou plano setorial;

XX - Leonardo Loureiro Nunes, como representante suplente do segmento das EFPC que administram plano família ou plano setorial;

XXI - Cícero Rafael Barros, como representante titular do segmento das EFPC que administram planos de benefícios para servidores públicos com mais de quatro mil participantes; e

XXII - Edmílson Enedino das Chagas, como representante suplente do segmento das EFPC que administram planos de benefícios para servidores públicos com mais de quatro mil participantes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Previc nº 430, de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RICARDO PENA PINHEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

